CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

LEI Nº 975/91

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELICEU ARNO SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Do projeto de loteamento e do projeto de desmembramento com área maior do que 1.800 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), com todos os seus elementos, após a aprovação pela Prefeitura Municipal, será remetida cópia, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º - Após a aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal, qualquer alteração no projeto original deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à Câmara de Vereadores.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS, 27 de agosto de 1991.

ELICEU ARNO SCHNEIDER
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

NESTOR RUDOLFO SCHAUMLOEFFEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO